

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

OFÍCIO

Ofício nº 255/2023 - 4ª VFP

Manaus, 14 de abril de 2023

À Exma. Sra.

Taís Viga

Coordenadora de Distribuição Processual de 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo.

NESTA

Senhor(a) Coordenador(a),

Apraz-me cumprimentá-la, ao tempo em que me valho para encaminhar o Ofício Requisitório de Precatório, bem como os respectivos documentos, expedidos nos autos de nº 0626001-84.2020.8.04.0001, em que figuram como exequente **Mônica Vicente Taketa** (Honorários) e executado, o **Estado do Amazonas**, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Paulo Fernando de Britto Feitoza Juiz de Direito



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

Processo nº 0626001-84.2020.8.04.0001

O Doutor Paulo Fernando de Britto Feitoza, Juiz de Direito titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, REQUISITA à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância total de R\$ 48.515,09 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos), na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
MÔNICA VICENTE TAKETA	575.152.802-63

Crédito:

Valor Corrigido (R\$)	Percentual dos Juros Aplicados	Valor dos Juros (R\$)
48.515,09	0,0%	0,00

Deduções:

Contribuição Previdenciária	Órgão Previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
(x)sim () não	INSS	29.979.036/0001-40
Imposto de Renda	Deduções da base de cáculo	Número de meses RRA
(x)sim () não	()sim () não	-

v	Ente Público	davador.	Fetado	do An	1270126
X	FILE PUDIICO	aeveaa	ESIAGO	OO AH	nazonas

x CNPJ do ente devedor: **04.312.369/0001-90**

x Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

() Administrativo	(x) Civil
() Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

x Natureza do crédito:

ALIMENTAR		COMUM
(x) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.		() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações		() Desapropriações – Único Imóvel
por morte ou invalidez		Residencial do Credor (Art. 78, § 3°,
		ADCT)
(x) Data do nascimento 27/08/19	976	() Desapropriações - Demais
(x) Ativo () Aposentado () Pensionista		
Doones Grave	() sim	
Doença Grave	() sim (x) não	
	(X) 11aU	



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

Pessoa com Deficiência () sim (x) não	
Pagamento da Parcela Superpreferencial () sim	
(x) não	

- x Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 03/05/2022.
- x Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 05/08/2021.
- x Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 07/12/2021.
- x Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: NÃO SE APLICA.

A presente requisição é extraída dos autos da Ação Cumprimento de sentença, Processo nº **0626001-84.2020.8.04.0001**, movida por Jair Jorge Diogo de Jesus, em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 28/02/2020, perante este Juízo.

Manaus-AM, em 14 de abril de 2023. Eu, Odílio Mendonça da Silva Neto, Diretor de Secretaria, lavrei o presente, conforme constante nos autos, pelo que dou fé e o submeto ao MM Juiz.

(Assinatura Digital)

Paulo Fernando de Britto Feitoza

Juiz de Direito